

Franca, 12 de abril de 2022

Mensagem nº 026/2022.

ASSUNTO: ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR E TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS (CRECHES)

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 6.200.904,93, e dá outras disposições.

Trata-se de alterações no Orçamento que permitirão à Secretaria Municipal de Educação utilizar recursos na merenda escolar, a partir do saldo do superávit em 2021, no valor total de R\$ 2.600.904,93.

O projeto também trata de repasses específicos para a contratação de profissionais para as crianças que tem laudo e devem ter atendimento na educação especial no valor estimado de R\$ 2.000.000,00.

Considerando ainda a demanda de vagas em creche será destinado o valor de R\$ 1.600.000,00 para assegurar o atendimento de novas crianças em oito unidades que estão em fase de conclusão de obras de ampliação física.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 6.200.904,93, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento vigente, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 2.600.904,93 (dois milhões, seiscentos mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123062021 MERENDA ESCOLAR	
2228 Distribuição da Merenda Escolar	
33903000 Material de Consumo	
Fonte: 052335004 FNDE-PNAE MERENDA - ENS.MÉDIO - 001/0053-1/58341-3	R\$ 323.533,02
Fonte: 052425004 FNDE-PNAE MERENDA - ED.ESPECIAL - 001/0053-1/58341-3	R\$ 19.588,05
Fonte: 052435004 FNDE-PNAE MERENDA - EJA - 001/0053-1/58341-3	R\$ 32.793,48
Fonte: 052835004 FNDE-PNAE MERENDA - CRECHE - 001/0053-1/58341-3	R\$ 446.343,52
Fonte: 052845004 FNDE-PNAE MERENDA - PRÉ-ESCOLA - 001/0053-1/58341-3	R\$ 337.178,64
Fonte: 052855004 FNDE-PNAE MERENDA - ENS.FUNDAM. - 001/0053-1/58341-3	R\$ 1.041.468,21
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 400.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos recursos de transferências da União nas seguintes fontes:

I - FNDE - PNAE Merenda, no valor total de R\$ 2.200.904,93 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

II - Salário Educação - QSE, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento vigente, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) na seguinte classificação:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
2220 Parcerias com o Terceiro Setor - E. Infantil	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 01 - recursos próprios do tesouro municipal	

§ 1º Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, previstos neste artigo, terão seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos a serem celebrados, durante o exercício de 2022, mediante decreto do Poder Executivo.

- § 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO